



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho empenha, pela cidade e por nós.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.837/2019

EMENTA – Institui o Sistema de reposição de plantões regulares no âmbito da rede Municipal de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído o sistema de Reposição de plantões regulares com o objetivo de garantir a imediata recomposição de escalas de serviço de profissionais de saúde, no âmbito das unidades da Rede Municipal de saúde cujo funcionamento ocorra de forma ininterrupta.

Art. 2º. Fica criada a diária de reposição de plantão regular em unidades de saúde da rede pública Municipal, a título de ressarcimento por atuação adicional à jornada de trabalho regular a ser paga a servidores da Secretaria Municipal de saúde.

§ 1º. A prestação do serviço de reposição de plantão regular pode ser executada na mesma unidade de lotação do agente público ou em unidade diversa.

§ 2º. Os valores pagos, a título de diária de reposição de plantão regular, estão definidos no anexo I desta Lei ficando o pagamento condicionado à comprovação da efetiva prestação de serviço.

§ 3º. Em períodos festivos incluídos no Calendário Oficial do Município do Paulista, o valor da diária de reposição de plantão regular poderá ser acrescido de adicional até 50% (Cinquenta por cento), conforme definido em Decreto e Portarias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º. Os valores recebidos a título de diária de reposição de plantão regular não integram os vencimentos do servidor, nem poderão ser considerados no cômputo de quaisquer vantagens.

Art. 3º. Para fins de cumprimento do § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, não se considera a substituição de servidores o credenciamento de que trata a presente Lei.

Art. 4º. O sistema de reposição de plantões regulares de que trata o art. 1º e os casos omissos serão regulamentados por decreto, que fixará os critérios objetivos de designação e pagamento.





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por nós.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 15 de fevereiro de 2019.


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito





PREFEITURA DO
Paulista
Trabalhos seminus, paxa cidade e par vici.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI nº 4.837/2019 – ANEXO I

Valor de referência da diária para reposição de plantão regular:

PROFISSIONAL	VALOR
Médico (a)	R\$ 700,00
Enfermeiro (a)	R\$ 200,00
Técnico (a) de Enfermagem	R\$ 115,00
Téc. de Enfermagem (Motolância)	R\$ 115,00
Condutor Socorrista	R\$ 100,00
Cuidador	R\$ 100,00
Maqueiro	R\$ 100,00

